

(CP-373/41)

AG/HLG

Proc. 18.991/40

1941

Confirma-se a decisão de Junta Administrativa de Caixa, que autorizou a averbação de tempo de serviço requerida pelo associado, visto estar justificado o excesso de prazo do mesmo requerimento.

.....

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que o Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana recorre da decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa, que autorizou a averbação de tempo de serviço requerida pelo associado Joaquim Lopes Bolha, embora esse requerimento houvesse sido apresentado fora do prazo estabelecido por este Conselho em a Portaria nº 8/40, de 1940:

CONSIDERANDO que, de conformidade com o que tem decidido este Conselho em casos identicos, estando justificado o excesso no requerimento em causa, pode ser confirmada a decisão da Caixa;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão da Caixa.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) A. Ribeiro França Filho

Relator

Fui presente - a) Natércia Silveira

Procurador no imp.
do Proc. Geral.

Assinado em 14/5/41

Publicado no "Diário Oficial" em 30/5/41.